



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
MINAS GERAIS

Sanctionado
22/08/73

N.º

Assunto

LEI Nº 183/73

Serviço

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CRIA
ESCRITÓRIO DA ASSINAR CONVÊNIO ENTRE A -
ACAR- ASSOCIAÇÃO E CRÉDITO E ASSISTÊNCIA
RURAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI
INOCÊNCIA, E DÁ AOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta:

Artº. 1º.- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), sendo CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para o Convênio entre a ACAR- Associação de Crédito e Assistência Rural- e CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para a montagem de um escritório da mesma Associação em Frei / Inocência.

Artº. 2º.- Para fazer face ao artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente, dotações do Orçamento vigente.

Artº. 3º.- Fica revogado o artigo 1º.(primeiro) - ítem III da Lei nº 149/71.

Artº. 4º.- Acompanha a presente Lei o respectivo Convênio que fará parte integrante da mesma.

Artº. 5º.- Revagam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 23 de agosto de 1973.

Pedro Lima de Almeida

Pedro Lima de Almeida.

Prefeito Municipal.

Odete Maria Cavalcante

Odete Maria Cavalcante- Secretária.